



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/8Pgs
-Atos da Administração.....8/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1772 Quarta - Feira, 18 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.060 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.208 de 13 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 092/19-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.208 de 13/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 3.060 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.003	3.1.90.11-01		13.000,00
Secretaria Municipal de Administração			
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		17.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.092711152.007	3.1.90.13-01		15.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	54.867,58	
2004.123610202.080	3.3.90.39-01	73.500,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.092711152.007	3.1.90.13-01		42.000,00

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude			
2010.092711152.007	3.1.90.13-01		10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.092711152.093	3.1.90.13-01	5.932,42	
2012.092711152.007	3.1.90.13-01		33.000,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.092711152.007	3.1.90.13-01		300,00
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.092711152.007	3.1.90.13-01		4.000,00
TOTAL		134.300,00	134.300,00

DECRETO Nº 3.061 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 272.570,65 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.208 de 13 de Dezembro de 2019, que altera a lei nº 2.132 de 28/12/18.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de R\$ 272.570,65 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.208 de 13/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.061 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01	32.885,82	
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-01	15.965,15	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.14-01	5.324,55	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-01	789,06	
(Manutenção das Atividades Conselho e Fundo de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.30-01	2.000,00	
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.36-01	2.000,00	
3004.10.122.0020.2.048	3.3.90.39-01	300,00	
3004.10.122.0020.2.048	4.4.90.52-01	3.000,00	
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.04-01	138.891,10	
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	61.297,60	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.14-01	7.021,80	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-01	1.092,47	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-01	2.003,10	
Fundo Municipal de Saúde			
(Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais)			
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01		222.732,59
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01		49.838,06
TOTAL:		R\$ 272.570,65	272.570,65

DECRETO Nº 3.062 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92,

DECRETA

Art. 1º – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual para o exercício de 2019, descrito no Anexo do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drogaria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO 3.062 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Janeiro		Julho	
01/01	qua Central do Vale (feriado nacional)	05/07	dom Drogaria UmaFarma
05/01	dom Drogaria UmaFarma	12/07	dom Farmácia Patrilu
12/01	dom Farmácia Patrilu	19/07	dom C. Genérico
29/01	dom C. Genérico	26/07	dom Drogaria Baby
26/01	dom Drogaria Baby		
Fevereiro		Agosto	
02/02	dom Franco Canto	02/08	dom Franco Canto
09/02	dom Estação do Vale	09/08	dom Estação do Vale

16/02	dom	Fonte da Saúde	15/08	sab	Fonte da Saúde (feriado municipal)
23/02	dom	Central do Vale	16/08	dom	Central do Vale
25/02	ter	Drogaria UmaFarma (feriado nacional)	23/08	dom	Drogaria UmaFarma
			30/08	dom	Farmácia Patrilu
Março			Setembro		
01/03	dom	Farmácia Patrilu	06/09	dom	C. Genérico
08/03	dom	C. Genérico	07/09	seg	Drogaria Baby (feriado nacional)
15/03	dom	Drogaria Baby	13/09	dom	Franco Canto
19/03	ter	Franco Canto (feriado municipal)	20/09	dom	Estação do Vale
22/03	dom	Estação do Vale	27/09	dom	Fonte da Saúde
29/03	dom	Fonte da Saúde			
Abril			Outubro		
05/04	dom	Central do Vale	04/10	dom	Central do Vale
12/04	dom	Drogaria UmaFarma	11/10	dom	Drogaria UmaFarma
19/04	dom	Farmácia Patrilu	12/10	seg	Farmácia Patrilu (feriado nacional)
21/04	ter	C. Genérico (feriado nacional)	18/10	dom	C. Genérico
23/04	qui	Drogaria Baby (feriado estadual)	25/10	dom	Drogaria Baby
26/04	dom	Franco Canto			
			*Dia do Comerciante: Franco Canto		
Mai			Novembro		
01/05	qua	Estação do Vale (feriado nacional)	01/11	dom	Estação do Vale
03/05	dom	Fonte da Saúde	02/11	seg	Fonte da Saúde (feriado nacional)
10/05	dom	Central do Vale	08/11	dom	Central do Vale
17/05	dom	Drogaria UmaFarma	15/11	dom	Drogaria UmaFarma
24/05	dom	Farmácia Patrilu	20/11	sex	Farmácia Patrilu (feriado nacional)
31/05	dom	C. Genérico	22/11	dom	C. Genérico
			29/11	dom	Drogaria Baby
Junho			Dezembro		
07/06	dom	Drogaria Baby	06/12	dom	Franco Canto
11/06	qui	Franco Canto (feriado nacional)	13/12	dom	Estação do Vale
14/06	dom	Estação do Vale	15/12	ter	Fonte da Saúde (feriado municipal)
21/06	dom	Fonte da Saúde	20/12	dom	Central do Vale
28/06	dom	Central do Vale	25/12	sex	Drogaria UmaFarma (feriado nacional)
			29/12	dom	Farmácia Patrilu
			*01/01/2019 - C. Genérico		

DECRETO Nº 3.063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 342.385,46 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.208 de 13 de Dezembro de 2019, que altera a lei nº 2.132 de 28/12/18.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de R\$342.385,46 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.208 de 13/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Prefeitura Municipal</i>			
<i>(Gabinete do Prefeito – Pagamento de Conselheiros Tutelares)</i>			
2001.04.243.0105.2.009	3.3.90.36-01	4.675,12	
<i>(Secretaria de Administração – Manut. Da Ativ. da Secretaria de Administração)</i>			
2002.04.122.0020.2.006-01	3.3.90.36-01	11.382,01	
<i>(Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Encargos Patronais do Município)</i>			
2004.12.361.0115.2.007	3.1.90.13-01	125.964,08	
<i>(Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Encargos Patronais do Município – Pré Escolar)</i>			
2004.12.365.0115.2.096	3.1.90.13-01	54.419,61	

(Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Encargos Patronais do Município – Creche)			
2004.12.365.0115.2.097	3.1.90.13-01	12.145,12	
(Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Manut. Revitaliz. e Ampl. do Ensino Infantil – Pré Escolar)			
2004.12.365.0176.2.094	3.1.90.11-01	65.000,00	
(Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Man. da Ativ. da Secretaria de Educação)			
2004.12.361.0020.2.017	3.1.90.11-01	68.799,52	
Fundo Municipal de Saúde			
(Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde)			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-01		44.554,80
(Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais)			
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01		205.169,05
(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01		92.661,61
TOTAL:		R\$342.385,46	342.385,46

Atos da Administração

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e Contrato de nº 4287, do processo administrativo nº 8859/2019, publicado no Diário Oficial na edição de nº 1.768, datado de 16 de dezembro de 2019, firmado com o Sr. Luiz Carlos Lopes Ciuffo.

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8859/2019.

LEIA-SE:

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 8757/2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

PECOMPE - PRIMEIRO SEMESTRE 2020

SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO	MODALIDADE	TIPO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO PREVISTO PARA PUBLICAÇÃO	FONTE DO RECURSO	BENEFÍCIO PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (LCF 123/2014)
Diversas	Gás de cozinha - 8503/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	160.000,00	12 meses	Janeiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SEMA	Bombas hidráulicas - 8887/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	58.000,00	12 meses	Janeiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Exclusiva
Diversas	Faixas, placas, barner e outros - 6219/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	150.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
Diversas	Serviço de transporte de passageiros, alunos ou servidores - 7176/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	320.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Medicamentos - 6777/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	340.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
Diversas	Serviço de monitoramento veicular - 7671/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	37.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Exclusiva
Diversas	Papelaria Escolar - 6998/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	250.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SMS	Material Hospitalar - 5700/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	180.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Próteses descartáveis - 4615/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	100.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Equipamento hospitalar e oftalmológico - 6445/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	100.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SEMA	Material hidráulico - 8886/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	600.000,00	12 meses	Fevereiro	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SMS	Material Hospitalar - 8427/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	150.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Medicamentos - 8149/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	200.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Medicamentos - 8150/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	200.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Medicamentos - 8486/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	200.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Material odontológico - 7920/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	40.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Material odontológico - 7921/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	40.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Material odontológico - 7922/19	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	40.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SEMA	Destinação final do lixo	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	500.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
ALMOX.	Água Mineral	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	20.000,00	12 meses	Abril	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Exclusiva
Diversas	Materiais de Construção	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	300.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SEFASCHA	Traslado fimebre	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	60.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Exclusiva
SOPUT	Peças de veículos	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	300.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SECCT	Transporte universitário - PETU	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	1.800.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Gás GLP	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	27.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
SMS	Medicamento - imunoglobulina humana	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	65.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
Diversas	Pneus e câmaras de ar	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	1.000.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SMS	Lavas de procedimento	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	50.000,00	12 meses	Maio	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Não
ALMOX.	Material gráfico	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	25.000,00	12 meses	Junho	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Exclusiva
SOPUT	Cimento, areia, pedras, aços e outros	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	900.000,00	12 meses	Junho	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada
SOPUT	Manutenção de veículos	Pregão Presencial para Registro de Preços	Menor preço por item	330.000,00	12 meses	Junho	Recurso próprio, repasses Estaduais ou Federais	Cota reservada